



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS SANTA TERESA**

Rodovia ES 080, Km 93- Distrito São João de Petrópolis - Município de Santa Teresa-ES - CEP 29.660-000

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – CAMPUS SANTA TERESA E A EMPRESA R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, INTERNACIONAIS E SEGURO VIAGEM NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 E SEUS ANEXOS.

O Instituto Federal do Espírito Santo – IFES, campus Santa Teresa e a empresa R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA resolvem aditar o Contrato nº 24/2023, à vista do disposto no inciso II do artigo 57 e no artigo 65 da Lei 8.666/93 combinado com a Cláusula Segunda – Da Vigência, do contrato original, e do disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 24/2023, por mais 12 (doze) meses, de 22/12/2025 A 22/12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor estimado deste aditivo de R\$ 25.363,92 (vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos) nele inclusos todos os custos conforme estabelece o Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá providenciar garantia contratual nos termos da Cláusula Sétima do Contrato original, no valor de R\$ 1.268,19 (um mil, duzentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos) correspondentes a 5% do valor deste Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Termo correrá à conta do programa de trabalho F20RLP01STP, elemento de despesa 339033 e fonte 1000000000.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Ifes, nos termos dos art. 2º, inc. III, e 7º do Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

Santa Teresa-ES, 21 de outubro de 2025. .

SUZANA MARIA GOTARDO CHAMBELA
CONTRATANTE

GEAN RICARDO MORAES
CONTRATADA